



Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal de Roraima (Brasil) e o Instituto Politécnico de Beja – IPBeja (Portugal).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, fundação pública federal, com sede no Campus Paricarana, na Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista, Roraima, Brasil, neste ato representada pela *Reitora Profa. Dra. Gioconda Santos e Souza Martinez*, nomeada por Decreto Presidencial de 29 de fevereiro de 2012, doravante denominada **UFRR**, e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA** -, sediado no Campus do Instituto, à Rua Pedro Soares Apartado 6155 – 7800-295 – Beja, representado neste ato pelo Presidente da Instituição, *Vito José de Jesus Carioca*, doravante denominada **IPBeja**, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer relações recíprocas no âmbito acadêmico, científico e cultural com a finalidade de elevar a qualidade do processo docente educativo, a formação de especialistas altamente qualificados e o trabalho técnico-científico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Acordos Específicos e/ou Projetos de Cooperação serão objetos de acordos complementares, nos quais deverão constar as obrigações que cada uma das partes assumirá na execução dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As pessoas beneficiárias deste Acordo ficarão submetidas às normas vigentes na Instituição onde serão desenvolvidas suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA

As ações de cooperação resultantes do presente Acordo poderão incluir:

- a) Mobilidade de professores e pesquisadores;
- b) Mobilidade de estudantes;
- c) Mobilidade de pessoal técnico-administrativo;
- d) Contratação de professores;
- e) Formação e aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores;
- f) Intercâmbio de informação;
- g) Projetos, estudos e pesquisa;
- h) Programas, cursos, seminários, conferências, oficinas e outros;
- i) Publicações e toda outra atividade idônea para alcançar os objetivos do presente acordo;
- j) Assessoria mútua;
- l) Estágios.





CLÁUSULA QUINTA

Este acordo é uma declaração de intenções e não implica em obrigações financeiras por parte das Instituições signatárias. Desse modo, será de responsabilidade das duas Instituições a busca por financiamentos para o desenvolvimento desses projetos e planos de trabalhos conjuntos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As partes se esforçarão junto à própria Instituição ou às agências de fomento para obter recursos de forma a financiar as atividades em questão.

CLÁUSULA SEXTA

Todo programa de trabalho ou ações específicas que venham a ser acordadas entre as Instituições serão definidas em acordos específicos e coordenadas por representantes de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este Acordo terá uma duração de 5 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse das partes signatárias.

CLÁUSULA OITAVA

As partes se reservam o direito de solicitar a rescisão do Acordo, com prévio aviso à outra parte, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência, comprometendo-se em não prejudicar programas, projetos e ações que estejam em execução.

CLÁUSULA NONA

Toda diferença que resulte da interpretação ou aplicação deste Acordo se solucionará pela via da negociação direta. Em qualquer momento uma das partes poderá propor à outra sua modificação por meio de Termo Aditivo.

Inteiradas as partes do conteúdo de cada uma das cláusulas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias no idioma português, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Pela Universidade Federal de Roraima

Pelo Instituto Politécnico de Beja

Profª. Dra. Gioconda Santos e Souza Martinez
Reitora

Vito José de Jesus Carioca
Presidente

Cidade:

Cidade: Beja- Portugal

Data:

Data: 9 de novembro de 2015

